

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total de Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total a pagar R\$
Soraia Thomaz Dias Victor	Conselheiro	3	1.182,07	3.546,21	591,04	4.137,25

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

Natália Rocha Mattos Pascoal Cals
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO em exercício

*** **

PORTARIA Nº 683/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 22121/2023-3-TC; **RESOLVE autorizar**, nos termos do art. 120 e inciso I, do art. 123, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, a entrega, mediante Suprimento de Fundos, ao servidor **Marcus Fábio de Castro Albuquerque**, Analista de Controle Externo Ref. 14, matrícula 1684-4, da importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à conta da dotação orçamentária **02000000.001.01.01.122. 211.20011.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.30. 15. 2. 1.0000. E0000** (material de consumo), e R\$ 1.000,00 (um mil reais) à conta da dotação orçamentária **02000000.001.01.01.122. 211.20011.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39. 15. 2. 1.0000. E0000** (serviços de pessoa jurídica), todas do exercício de 2023, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, a serem efetuadas por esta Corte, devendo a aplicação do numerário ser feita no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e a prestação de contas correspondente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ambos contados da data do correspondente crédito, conforme Decreto nº 22.448, de 18 de março de 1993.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 690/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), em exercício, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso II, do art. 6º, alínea 'a', c/c art. 9º, da Portaria nº 398/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 22/05/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 25260/2023-0-TC, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens aéreas no âmbito do TCE/CE; **RESOLVE autorizar** o Conselheiro desta Corte abaixo identificado, para viajar à cidade de Genebra/Suíça, a fim de participar da 6ª Semana da Avaliação em Escolas de Governo (SAEG), nos dias 14 e 15/09/2023, concedendo-lhe diárias, ajuda de custo e passagens aéreas, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário US\$	Cotação do Dólar R\$ Banco Central do Brasil em (16/08/2023)	Valor Unitário R\$	Ajuda de Custo R\$	Total R\$
Rholden Botelho de Queiroz	Conselheiro	6	485,00	4,9765	2.413,60	591,04	15.072,64

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

Natália Rocha Mattos Pascoal Cals
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO em exercício

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 1809/2023

PROCESSO N.º 18302/2019-0

PROCESSO PRINCIPAL: 14874/2018-6

ESPÉCIE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO

ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

MUNICÍPIO: ERERÊ

EXERCÍCIO: 2013

INTERESSADO: MARIA VERÔNICA DA COSTA MAIA

RELATOR: CONSELHEIRO R HOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ

ÓRGÃO JULGADOR: 19 A 23/06/2023 - PLENO VIRTUAL

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. REFORMA DO JULGAMENTO PARA REGULAR COM RESSALVA. REDUÇÃO DA MULTA. DETERMINAÇÃO. EXCLUSÃO DE CÓPIA AO MPE. NOTIFICAÇÃO. DECISÃO POR MAIORIA DE VOTOS QUANTO AO VALOR DA MULTA REDUZIDA, QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DA MULTA (ITEM 03) POR DETERMINAÇÃO E EM RELAÇÃO À FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO JULGAMENTO.

ACORDA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, EM SESSÃO VIRTUAL, em:

- 1) por **UNANIMIDADE** de votos, preliminarmente, **CONHECER** do presente Recurso de Reconsideração, posto que preenchidos os requisitos de admissibilidade;
- 2) por **UNANIMIDADE**, no mérito, **dar-lhe PARCIAL PROVIMENTO**, alterando-se o julgamento das contas de irregulares para **REGULARES COM RESSALVA**, nos termos do **art. 15, II, da LOTCE** (por maioria);
- 3) por **MAIORIA**, **REDUZIR** a multa imposta à Recorrente, do valor total de R\$ 4.500,00 para **R\$ 1.000,00**;
- 4) por **MAIORIA**, **DETERMINAR**, à atual gestão, que observe a regularidade dos repasses das consignações extraordinárias;
- 5) **EXCLUIR** a determinação de remessa de cópia dos autos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**;